

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311148868

## Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

### Aviso n.º 3629/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu acordo, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e do técnico superior Tiago André Tinoco Varanda Pereira, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna do referido técnico superior no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal de €1.201,48, equivalente à prevista na 15.ª posição remuneratória e o 2.º nível remuneratório, com efeitos a 01 de março de 2018.

6 de março de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311181712

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada

### Aviso n.º 3630/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público a lista nominativa dos docentes que ingressaram no quadro deste Agrupamento (170940), no ano letivo 2017/2018, com efeitos a 1 de setembro de 2017:

| Nome   | Grupo | QA anterior | QA atual |
|--|-------|-------------|----------|
| Ana Paula Rodrigues Gregório Coimbra                     | 100   | QZP — 07    | 170940   |
| Carla Marina das Neves Ferreira                          | 110   | 171116      | 170940   |
| Cristina Maria Lopes Gomes                               | 110   | 170951      | 170940   |
| Carla Alexandra Nunes Maria                              | 210   | QZP — 07    | 170940   |
| Egídia Manuela de Oliveira Rodrigues                     | 910   | QZP — 07    | 170940   |
| Elvira Maria Perleques Pacheco Canilhas                  | 110   | 172194      | 170940   |
| Emília Elisa Martins                                     | 100   | QZP — 07    | 170940   |
| Gonçalo João Dufeu Fourquet Rodrigues Lousada            | 500   | 171724      | 170940   |
| Inês Soares Marcelino                                    | 110   | QZP — 07    | 170940   |
| Isabel Fernanda da Cunha Machado Ribeiro Teibão de Abreu | 300   | 402187      | 170940   |
| Isabel Solipa Gil  | 100   | QZP — 07    | 170940   |
| Lisdália Nabais Teixeira                                 | 300   | 172200      | 170940   |
| Rita Margarida Ferreira Soares Mendes Bica               | 100   | QZP — 07    | 170940   |
| Sandra Isabel Lourenço Martins Barata                    | 110   | 171839      | 170940   |
| Sérgio Manuel dos Reis Serafim                           | 230   | 170872      | 170940   |
| Vera Maria Guerreiro Fernandes Estudante                 | 100   | QZP — 07    | 170940   |

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.

311181234

#### Escola Artística António Arroio, Lisboa

### Aviso n.º 3631/2018

#### Publicitação da homologação de lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum de recrutamento

Rui José Miranda Nobre Madeira, Diretor, faz público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, que foi homologada em 23/02/2018 a lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico, a recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, publicitado através do aviso n.º 86 /2018, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2018.

Esta lista encontra-se afixada nas instalações da Escola e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.antonioarroio.edu.pt](http://www.antonioarroio.edu.pt).

5 de março de 2018. — O Diretor, *Rui José Miranda Nobre Madeira*.  
311181323

#### Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

### Aviso n.º 3632/2018

Ilda Graciela Duro, Diretora do Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 artigos 26.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), e por mútuo acordo, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica, Clara Maria Salgueiro Simões, para o exercício das funções Coordenadora Técnica até 31 de dezembro de 2018.

5 de março de 2018. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

311179218

#### Agrupamento de Escolas de Mafra

### Despacho (extrato) n.º 2849/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º

e n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 32/2014, de 20 de junho, da docente do quadro de agrupamento Filipa Alexandra dos Reis Machado Rodrigues, posicionada no 1.º escalão, índice 167, com efeitos a 1 de março de 2018.

1 de março de 2018. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Mafra, *Maria de Jesus Azevedo dos Santos Roxo Pires*.

311175102

### Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa

#### Despacho (extrato) n.º 2850/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 335/2014, de 20 de junho, da professora do quadro de nomeação definitiva, Ana Teresa Guedes Lebre Medeiros, posicionada no 3.º escalão, índice 205, com efeitos a 17 de fevereiro de 2018.

5 de março de 2018. — O Diretor da Escola Secundária Marquês de Pombal, *Jaime Manuel Alves Santos Carlos*.

311180854

## EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Federação de Motociclismo de Portugal

#### Contrato n.º 152/2018

#### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/76/DDF/2018

#### Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Motociclismo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na Largo Vitorino Damásio 3 C — Pavilhão 1, 1200-872 Lisboa, NIPC 502802081, aqui representada por Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Etapa do Campeonato do Mundo de Enduro, em Castelo Branco, nos dias 4 a 6 de maio de 2018, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 15.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

*a*) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º outorgante para o ano corrente;

*b*) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

*c*) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

*d*) O valor final do apoio não pode ultrapassar 26,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

*e*) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 4,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

*i*) N.º de praticantes — 80 (0,50 %)

*ii*) N.º de países — 15 (1,00 %)

*iii*) Participação de praticantes de alto nível — (2,00 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Não

Número de praticantes de alto nível — 4

*iv*) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

*f*) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

*g*) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 50 % da participação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 7.500,00 €;

*b*) 50 % da participação financeira, correspondente a 7.500,00 €, em 2018, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

*a*) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

*c*) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*d*) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

*e*) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa,